

DESPACHO 2014/11/24

## CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA

Comunica-se ao pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Arga e Lima e com vínculo contratual com o Ministério da Educação e Ciência que será necessário proceder à constituição da Comissão Paritária para o biénio 2015-2017.

A Comissão Paritária funciona junto do Diretor do Agrupamento, com competência consultiva, cabendo-lhe apreciar propostas de desempenho (SIADAP) dadas a conhecer aos funcionários avaliados, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Assim, nos termos do artº 59,º nº6 da Lei nº66-B/2007, de 28 de Dezembro, aprova o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, tendo em vista a constituição da Comissão Paritária para o biénio 2015-2017.

***Regras para eleição da Comissão Paritária (Artº 59,º nº6)***

***1º***

***O presente processo destina-se a eleger seis vogais representantes dos trabalhadores para o mandato de 1 de janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2017 (Artº 59,º nº4).***

***2º***

***Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por escrutínio secreto, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, ficando vogais efetivos os dois mais votados.***

3º

*Detêm capacidade eleitoral ativa e passiva os trabalhadores em efetivo exercício de funções, nos precisos termos do Artº4º, alínea h) da referente lei nº66-B/2007, de 28 de Dezembro.*

4º

*Até 3 de Dezembro de 2014 os trabalhadores deverão indicar ao diretor do Agrupamento de Escolas os cinco elementos que constituirão a mesa de voto. Na falta de indicação, os mesmos serão designados pelo diretor até 48 horas antes do ato eleitoral. (Art.º 59,º nº6 als. a) e b))*

5º

*O ato eleitoral recorrerá, ininterruptamente, das 9 horas às 17 horas do dia 18 de dezembro de 2014, na sala do pessoal não docente.*

6º

*O boletim de voto terá a inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do nome próprio e apelidos.*

7º

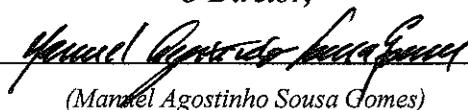
*Os resultados deverão ser comunicados ao Diretor do Agrupamento de Escolas, no prazo máximo de 24 horas, após o termo da eleição. (Artº 59,º nº6 al.e)).*

8º

*Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que decorrer a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades nos demais trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto. (Art.º 59, nº6 al.f))*

Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, 24 de novembro de 2014

O Diretor,



(Manuel Agostinho Sousa Gomes)

**Agrupamento de Escolas de Arga e Lima**

Alameda 25 de Abril nº 70 – 4925-404 Lanheses Viana do Castelo  
Telf. 258 739 140 – Fax 258 739 141 – NIF. 600 072 819  
[eb23s.lanheses@gmail.com](mailto:eb23s.lanheses@gmail.com) - [www2.eb23-lanheses.rcts.pt/](http://www2.eb23-lanheses.rcts.pt/)